



DECRETO Nº 001/2025 – CDS ALTO SERTÃO

Dispõe sobre a caracterização de Excepcional Interesse Público para Contratação Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as atividade do CDS do Alto Sertão.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n °294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando o PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DO CDS ALTO SERTÃO – PROIFRAM, cujo objeto é a execução de obras e serviços de infraestrutura nos municípios consorciados, mediante gestão associada de serviços públicos, nos termos da lei e do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Públicos mediante ratificação por lei dos entes municipais que compõe o CDS Alto Sertão;

Considerando ainda acordos consorciais firmados com o governo do Estado da Bahia que visa a manutenção de rodovias estaduais;

Considerando previsão nas Cláusulas 43 da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidade de contratação temporária, em especial para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras



esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado” e “Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividade em desenvolvimento do CDS Alto Sertão”.

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Homologa-se, neste ato, situação de Excepcional Interesse Público, tendo em vista a essencialidade e urgência dos serviços de manutenção, pavimentação e obras afins instituídas no Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Alto Sertão, no âmbito da Gestão Associada de Serviços Públicos, conferido na Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos

Art. 2º - Homologa-se a contratação em caráter temporário, através de Processo seletivo simplificado nº001/2025, por ampla divulgação.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Caetité, 19 de fevereiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO